



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **LEI Nº 388/2013**

**SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2013, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2010-2013 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.**

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 à 2013 do município de Indianópolis.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.782.0015.1063 – Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0610 – Operação de Crédito - Aquisição de Equipamento Permanente  
..... R\$ 350.000,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1.1.4.99.99.01.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA ..... R\$ 350.000,00



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS***

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 383, de 08/05/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 22 de maio de 2013.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Tribuna de Cianorte.**

**Edição n.º 6582**

**Página n.º 17**

**Data de: 23/05/2013**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**